



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 141, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

*Dispõe sobre designação de servidores para assinatura de cheques vinculados às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por **Lei**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Assistência Social, portador da cédula de identidade nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64, além daquelas específicas decorrentes de seu respectivo cargo, competência para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, conforme determina o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 118/1991, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAC e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Assistência Social, portador da cédula de identidade nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64, e **ELOIZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete, portadora da cédula de identidade nº 3.818.365-1 e do CPF nº 303.332.618-87, além daquelas específicas decorrentes de seus respectivos cargos, competência para assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103, de 05 de junho de 2014.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2014

Publicado em <u>03 / 09 / 2014</u>
No Jornal Local <u>Ex. Povo</u>
<u>Caicara - Ed. 1094</u>

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em <u>30 / 09 / 2014</u>
No Jornal Local <u>Ex. Povo</u>
<u>Caicara - Ed. 1095</u>